

|                                                                                  |                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: ~~07/08/2025~~ 27/08/2025**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO:** A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO, NOVO), ZERO KM, EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRA MÓVEL, PARA USO PELO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.**

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC**, inscrito no **CNPJ Nº 86.051.398/0001-00**, por intermédio de sua **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3171/2025 e alterado pelo Decreto nº 3396/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO, NOVO), ZERO KM, EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRA MÓVEL, PARA USO PELO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ~~no dia 07 de agosto de 2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF~~ **no dia 27 de agosto de 2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, ~~até às 08:30 horas do dia 07 de agosto de 2025~~ **até às 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2025.**

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO, NOVO), ZERO KM, EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRA MÓVEL, PARA USO PELO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será dividida em item único, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs de ~~dia 04/08/2025~~ **do dia 22/08/2025, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.



4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.6 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.10.1 Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente com o Senhor Gabriel da Silveira Amaro, através do fone: (47) 3635-4234, ou através do e-mail: [gabriel.amaro@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:gabriel.amaro@saobentodosul.sc.gov.br)

5.10.2 Caso os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação dos serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.10.3 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes

5.10.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.10.5 Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência”.

5.11 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

5.11.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.11.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.11.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.11.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.9. Na presente licitação não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante no Termo de Referência.

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de retirada do veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pela empresa, mediante Termo de Retirada.

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7.12. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da emissão do instrumento contratual.

7.13. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012 (Anexo V)- Quando compete;

8.5.5 Termo de Ciência das Condições de Execução (Anexo VI);

### 8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**.

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## 8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1.1 Para o sistema de descontaminação ativa do ar e superfícies, licitante deverá apresentar marca e modelo, encartes técnicos do fabricante do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;



8.8.1.2 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor do sistema de controle de contaminação já forneceu e instalou equipamentos com características semelhantes em outros projetos;

8.8.1.3 Apresentar Relatório de Ensaio comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento de órgãos como: IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), INMETRO ou ANVISA;

8.8.1.4 Para o item revestimento interno, a licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto.

8.8.1.5 Para o item toldo, a licitante deverá apresentar a marca e o modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EM 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2.

8.8.1.6 CCT (Certidão de Capacidade Técnica): Comprovando que a empresa licitante já executou serviços semelhantes anteriormente, visando assegurar a experiência prévia mínima para a adequada execução do objeto. A CCT deve ser acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do engenheiro responsável pela transformação, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.8.1.7 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que a empresa está legalmente registrada e habilitada para atuar nas áreas de engenharia mecânica ou afins, necessárias à transformação veicular.

8.8.1.8 Certidão de Registro Profissional e Quitação: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que o profissional técnico está habilitado e adimplente com o CREA.

8.8.1.9 Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove que a empresa (Pessoa Jurídica) possui profissional(is) legalmente habilitado(s) com vínculo técnico formal, assegurando a existência de responsabilidade técnica registrada para a execução do serviço contratado.



8.8.1.10 **Certificado de Acervo Técnico:** Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprova a experiência profissional do engenheiro ou outro profissional registrado, por meio das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), comprovando a experiência em transformação de veículos.

**8.8.2 Condições Especiais de Contratação:**

8.8.2.1 Documentação Técnica para o Projeto da Unidade:

8.8.2.2 A licitante deverá apresentar após a execução os seguintes documentos para o projeto de transformação do furgão em unidade móvel de castração:

8.8.2.3 CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito): Documento emitido pelo DENATRAN/Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), comprovando que o veículo modificado se encontra em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e com as resoluções do CONTRAN.

~~8.8.2.4 CCT (Certidão de Capacidade Técnica): Comprovando que a empresa licitante já executou serviços semelhantes anteriormente, visando assegurar a experiência prévia mínima para a adequada execução do objeto. A CCT deve ser acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do engenheiro responsável pela transformação, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).~~

~~8.8.2.5 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que a empresa está legalmente registrada e habilitada para atuar nas áreas de engenharia mecânica ou afins, necessárias à transformação veicular.~~

~~8.8.2.6 Certidão de Registro Profissional e Quitação: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que o profissional técnico está habilitado e adimplente com o CREA.~~

~~8.8.2.7 Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprova que a empresa (Pessoa Jurídica) possui profissional(is) legalmente habilitado(s) com vínculo técnico formal, assegurando a existência de responsabilidade técnica registrada para a execução do serviço contratado.~~

~~8.8.2.8 Certificado de Acervo Técnico: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprova a experiência profissional do engenheiro ou outro profissional registrado, por meio das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), comprovando a experiência em transformação de veículos.~~



8.8.2.9 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Documento que formaliza a responsabilidade técnica do profissional habilitado pelo serviço de engenharia a ser executado.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 60,00 (sessenta reais).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## **10 DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.



11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

### **14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

14.6. O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de retirada do veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pela empresa, mediante Termo de Retirada.

14.7. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da emissão do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério do Contratante em casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

### **15. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no item 7 do Termo de Referência.

### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

16.1. O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

16.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

16.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1. A Fiscalização será executada conforme item 8 do Termo de Referência.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

17.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.3.1. Fiscal: Leonardo Luiz Schmiguel Linhares, matrícula nº 44856.

17.3.2. Fiscal substituto: Gabriel da Silveira Amaro, matrícula nº 45765.

17.3.3. Gestor: Landivo Zwifka, matrícula nº 44251.

17.3.4. Gestor substituto: Adriano Cubas, matrícula nº 46565.

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Minuta do Contrato.

São Bento do Sul/SC, 06 de agosto de 2025.

|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para realizar a Transformação de 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão (longo/teto alto, novo), zero km, em Unidade Móvel para Castração Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte – Castra Móvel, para uso pelo Setor de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Bento do Sul/SC.

1.1. Registro de Preços: ( ) SIM ( X ) NÃO

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

#### 2.1. DESCRIÇÃO RESUMIDA E VALOR MÁXIMO

| Item | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid.   | Qntd | Valor Unitário/Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------------|
| 01   | Transformação de 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão (longo/teto alto, novo), zero km, em veículo adaptado em Unidade Móvel para Castração Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte – Castra Móvel, para uso pelo Setor de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Bento do Sul/SC. | Serviço | 01   | R\$ 311.928,33       |

2.1.1. Natureza do objeto:

Comum ( X )                      Especial ( )

#### 2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

##### 2.2.1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Transformação de 01 (um) Veículo automotor tipo furgão (longo/teto alto, novo), zero km, em veículo adaptado em Unidade Móvel para a

|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

Castração de Animais de Pequeno Porte – Castra Móvel, para uso pelo Setor de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Bento do Sul/SC.

O Município recebeu recursos provenientes de emenda parlamentar, onde foi adquirido um veículo Furgão, novo, zero quilômetro, que se pretende transformar em uma Unidade Móvel de Castração. Com o veículo transformado em castra móvel, será possível ampliar os procedimentos cirúrgicos no município, bem como contribuir nas campanhas contra raiva, entre outras. Neste contexto, o número de castrações poderá ser ampliado significativamente, obtendo resultados importantes na saúde pública.

### **2.2.2. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA**

**2.2.2.1. Estrutura Elétrica:** Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos), com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão 220 volts;

**2.2.2.2. Comando Elétrico:** 01 (um) comando elétrico composto por disjuntores bipolares térmicos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro da normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;

**2.2.2.3.** Cabos flexíveis anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalados em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente.

**2.2.2.4.** Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C), com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;

### **2.2.3. Sistema Auxiliar:**

**2.3.3.1.** ~~O furgão possui sistema elétrico original do veículo e deverá ser instalada 01 (uma) bateria adicional como sistema auxiliar.~~

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

~~2.2.3.2. A alimentação também poderá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra independente, para o compartimento de carga (salão de atendimento).~~

~~2.2.3.3. A bateria auxiliar do salão de atendimento é do tipo ciclo profundo e tem 150 Ah (amperes hora), do tipo sem manutenção, 12 Volts, instalada em local apropriado no salão de atendimento, possuindo dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.~~

2.2.3.4. O sistema elétrico é dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

2.2.3.5. O veículo é fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto, independente da potência necessária do alternador;

2.2.3.6. Há um sistema que bloqueia automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento, quando o veículo está com o motor desligado;

2.2.3.7. O sistema do compartimento de carga (salão de atendimento) e dos equipamentos elétricos secundários são servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais do chassi do furgão;

2.2.3.8. A fiação tem códigos permanentes de cores ou identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 150°C. Eles são identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações são fixados ao compartimento de atendimento ou fixados por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

2.2.3.9. Todas as aberturas no furgão são adequadamente calafetadas para passar a fiação;

2.2.3.10. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e são padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;

2.2.3.11. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos têm uma alça de fio que possibilita pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

2.2.3.12. Todos os circuitos elétricos são protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação) e são de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.2.3.13.** Os diagramas e esquemas de fiação estão em língua portuguesa, incluindo códigos e listas de peças padrão, os quais são fornecidos em separado;

**2.2.3.14.** Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se podem realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles estão localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;

**2.2.3.15.** Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas são à prova de corrosão e de intempéries;

**2.2.3.16.** Os equipamentos eletroeletrônicos incluem filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

**2.2.3.17.** É instalada uma central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés e chave geral, na cabine do motorista;

~~**2.2.3.18.** Junto à bateria auxiliar, é instalado um inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade de 1.500W de potência;~~

**2.2.3.19.** O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, possui uma régua integrada com mínimo de oito tomadas, sendo: 4 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V (AC); 2 (duas) 5 V (DC) padrão USB; e 2 (duas) para 12 V (DC);

**2.2.3.20.** Os interruptores ou botões do painel elétrico interno são com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso;

**2.2.3.21.** As tomadas elétricas mantêm uma distância mínima de 35 cm de qualquer conexão com fornecimento de oxigênio puro;

**2.2.3.22.** O sistema contempla um carregador flutuador de bateria, mínimo de 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não está em utilização, sendo que este carregador é ligado à tomada de captação externa;

**2.2.3.23.** Há uma tomada externa (tripolar) para captação de energia, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, próximo à porta do motorista. Essa tomada está protegida contra intempéries, através de sistema de abertura de tampa, com vedação, estando em uso ou não;

**2.2.3.24.** É instalado um transformador automático, ligado à tomada de captação externa, que permite que a viatura seja ligada a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre transformador e o inversor, de modo que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas;

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.2.3.25.** Para uso da tomada externa, é fornecida uma extensão elétrica de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema, com conexões de plugues, tendo 20 metros de comprimento;

#### **2.2.4 Sistema de iluminação**

**2.2.4.1. Iluminação Interna:** Composta por luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIN (110-240V), luz difusa, branca fria 6.000k; em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente, conforme norma ABNT NBR 5413;

**2.2.4.2. Iluminação de Emergência:** Em cada ambiente deverá ser instalada no mínimo 01 (uma) luminária de LED 24V, 7,5W, com 30 LED's smd 5630 0,25W lente cristal;

**2.2.4.3. Iluminação Externa:** Deverá possuir 01 (um) refletor de LED 20W bivolt IP66 (resistente a água e poeira).

**2.2.4.4. Interruptores de Placa:** Deverão ser em termoplástico isolante, com acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250V;

**2.2.4.5. Tomadas:** De 220 volts, padrão NBR 14136, com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.

**2.2.4.6.** Cabo externo para conexão à rede pública de energia elétrica: 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova d'água e adaptador do tipo garras para conexão no quadro elétrico externo;

### **2.3. CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES**

**2.3.1.** O compartimento do motorista é fornecido com sistema original do fabricante do furgão (chassi), ventilação, aquecedor e desembaçador.

**2.3.2.** Deverá conter um sistema de ar condicionado exclusivo para o compartimento traseiro. Deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e sendo que o projeto deverá atender a NBR 5858 e/ou as demais normas aplicáveis vigentes;

**2.3.3.** O sistema deverá ter a capacidade de manter a temperatura interna a 20°C, quando a temperatura externa estiver a 40°C com as portas fechadas;

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.3.4.** Deverá ser instalado aparelho de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com o veículo parado e o motor desligado, usando energia elétrica externa 220/380 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados, sendo vetado a instalação de ar condicionado residencial tipo Split ou Cassete.

**2.3.5.** Capacidade de refrigeração mínima nominal deverá ser de 15.000 BTUs, com controle remoto sem fio, compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que invadem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raio UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó, com proteção contra corrosão estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60Hz, aproximadamente 3.500 watts. Consumo de energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min.

**2.3.6.** O sistema de ar-condicionado instalado deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

## **2.4. TECNOLOGIA DE DESCONTAMINAÇÃO ATIVA DO AR CONTRA MICRORGANISMOS**

**2.4.1.** Para promover a segurança biológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (inclusive COVID-19), deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes.

Deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica.

Os oxidantes gerados nesse processo, devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM, (limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana).

**2.4.2.** Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos.

**2.4.3.** Elétrica: 120-220V; corrente 0,38ª @ 120V; potência max: 45 watts.

**2.4.4.** Temperatura de operação: -5°C até 55°C.

**2.4.5.** Cobertura: até 50 m² cada unidade.

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## **2.5. INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (INTERNET) E REDE**

### **2.5.1. - 01 (um) – Roteador com as características a seguir:**

**2.5.1.1.** Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps;

**2.5.1.2.** 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX – WAN;

**2.5.1.3.** 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX – LAN;

**2.5.1.4.** 01 Entrada de alimentação 12V DC;

**2.5.1.5.** 01 Indicador Power – Alimentação;

**2.5.1.6.** 01 Indicador CPU – Funcionamento do aparelho;

**2.5.1.7.** 01 Indicador WLAN – Funcionamento da rede sem fio;

**2.5.1.8.** 01 Indicador WAN – Funcionamento da porta WAN;

**2.5.1.9.** 04 Indicadores LAN – Funcionamento das portas LAN;

### **2.5.2. - 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora);**

**2.5.2.1.** Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena digital de alto ganho integrada;

**2.5.2.2.** Desbloqueio para aceitar Chip (micro) das operadoras;

**2.5.2.3.** Velocidade de download de 70 Mbps;

**2.5.2.4.** Conexão Ethernet para Roteador WiFi;

**2.5.2.5.** Alimentação 12 VDC;

**2.5.2.6.** Tecnologia de Bandas de frequência:

4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz

3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz

2G: 850, 900, 1800 e 1900 Mhz

**2.5.2.7.** Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira.

### **2.5.3. Tomada RJ45**

**2.5.3.1.** Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto)

## **2.6. INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA**

**2.6.1.** Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços



mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;

**2.6.2.** 02 Cubas em aço inox: Aço inoxidável AISI 304, alto brilho com no mínimo 300 mm de circunferência;

**2.6.3.** Torneira cilíndrica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório, bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de ¼ de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São feitas de material de alta resistência e seguem a NBR-9050;

Elas possuem mecanismo cerâmico de ¼ de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São feitas de material de alta resistência e seguem a NBR-9050;

**2.6.4.** Tanques de Polietileno de 25 litros, sendo um para água limpa e o segundo para água servida;

**2.6.5.** Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾": 10 (dez) metros que deverá ser usado para abastecimento;

**2.6.6.** Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com no mínimo Ø 1": 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;

**2.6.7.** Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;

**2.6.8.** Mangueiras das ligações hidráulicas:

**2.6.8.1.** Mangueira – Especificação Técnica: Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila).

## **2.7. REVESTIMENTO INTERNO**

**2.7.1.** Composto de estrutura da carroceria e reforços, isolamento térmico e revestimento à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas, conforme segue;

**2.7.2.** Paredes, teto e 3 divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF), sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade/núcleo mineral não-combustível.

**2.7.3.** Material com propriedade autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características retardantes a chama.



Deverá possuir classificação de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por meio da Instrução Normativa IN nº 18/2024 – Controle de Material de Acabamento e de Revestimento (CMAR).

**2.7.4.** Resistências a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

**2.7.5.** Resistência a alcalinos: 5% de HaOH por 240 horas;

**2.7.6.** Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

**2.7.7.** Paredes (divisórias) estruturadas através de tubos de alumínio 30 x 20mm, com paredes de 2mm de espessura, revestidos em ACM;

**2.7.8.** Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

**2.7.9.** Painéis deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

**2.7.10.** Cor branca;

**2.7.11.** As arestas, junções internas deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

**2.7.12.** O revestimento interno da carroceria (interior), deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Sistema antimfofo, de fácil assepsia, inteiriça, e sem emendas, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, devendo ser instalado de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado.

**2.7.13.** Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico, com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30mm de espessura e no mínimo 36 kgm<sup>3</sup> de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira entre a chapa externa e o revestimento interno;

**2.7.14.** Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica.

### **Prescrições**

a) A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto.

|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

### **2.7.15. Assoalho**

**2.7.15.1.** Plano e monolítico, em chapa de Compensado naval de 18mm de espessura revestido em passadeira vinílica, devendo suportar carga distribuída de, no mínimo 70 kg/m². O assoalho não deve formar desníveis que possam vir a acumular líquido, como água ou outros líquidos em poças, ou seja, deve permitir o perfeito escoamento de líquidos sobre a sua superfície:

### **2.7.16. Compensado Naval**

**2.7.16.1.** Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (Lâminas externas) e miolo (Lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISSO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².

### **2.7.17. Passadeira Vinílica**

**2.7.17.1.** Especificação Técnica: Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda a vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com 03 (três) camadas de emulsão metalizada de alta qualidade, deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência no contrapiso.

## **2.8. AMBIENTES INTERNOS**

### **2.8.1 Mobiliário**

**2.8.1.1.** Todos os móveis deverão ser confeccionados em chapas de compensado laminado naval, material resistente a ação de água e fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso, com espessura nas partes estruturais de no mínimo 30mm e nas demais partes com no mínimo 15mm, com acabamento em fórmica texturizada em cor clara, a ser definida pela contratante. Design limpo, com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (material sanitário, liso e de fácil limpeza). Todos

|                                                                                  |                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

os sistemas de fechadura, sistemas de fixação, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores, parafusos), dos móveis deverão ser constituídos de materiais que não sofram oxidação, podendo ser em aço inox ou aço zincado, com tratamento antiferrugem de alta durabilidade e resistência. A empresa proponente deverá fornecer garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os móveis em geral;

**2.8.1.2.** Todo o Mobiliário terá travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade.

## **2.8.2. Estrutura Interna**

**2.8.2.1.** 01 (uma) Mesa de atendimento em compensado;

**2.8.2.2.** 01 (um) Armário aéreo com porta basculante acionada por articuladores metálicos de alta resistência mecânica, durabilidade, ou de correr com as mesmas propriedades de durabilidade;

**2.8.2.3.** 01 (um) Gabinete com no mínimo 01 (uma) porta em compensado com cuba em aço inox;

**2.8.2.4.** 02 (dois) Bancos mocho;

**2.8.2.5.** Divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala, confeccionada em estrutura de compensado laminado naval revestida em ACM;

**2.8.2.6.** Portas em chapa, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento, com isolamento termo acústico entre as chapas (metálica – externa e ABS/laminado – interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lã de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente;

**2.8.2.7.** Fechamento na porta de acesso lateral e portas traseiras em compensado laminado naval com revestimento em composto ACM nas duas faces, com porta em Acrílico com película branca (blackout), com puxador metálico, para evitar a entrada de massa de ar quente para o ambiente;

**2.8.2.8.** 01 (um) porta álcool gel em aço inox;

**2.8.2.9.** 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox;

**2.8.2.10.** 01 (um) porta papel toalha em aço inox;

**2.8.2.11.** 01 (uma) lixeira 5 litros em aço inox, com tampa e pedal para abertura.

## **2.8.3. Relação de Equipamentos**

|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

| Item | Quant. | Descrição                                                                      |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01     | Autoclave 12 litros                                                            |
| 02   | 02     | Gaiola para pré-cirurgia e pós-cirurgia                                        |
| 03   | 02     | <del>Mesas cirúrgicas veterinárias, 116cm x 70cm (comprimento x largura)</del> |
| 03   | 01     | Mesa cirúrgica veterinária, 116cm x 70cm (comprimento x largura)               |
| 04   | 01     | Foco auxiliar cirúrgico                                                        |
| 05   | 01     | Sistema de provisão de oxigênio                                                |
| 06   | 01     | Aparelho de anestesia inalatória com respirador controlado                     |
| 07   | 01     | Monitor multiparâmetros                                                        |
| 08   | 01     | Aspirador cirúrgico                                                            |
| 09   | 01     | Kit ambu                                                                       |
| 10   | 01     | Colchão térmico                                                                |
| 11   | 01     | Extintor de incêndio de 4 kg + suporte metálico                                |

Tabela A

### 2.8.3.1 Autoclave

**2.8.3.1.1.** Câmara de esterilização em aço inoxidável.

**2.8.3.1.2.** Autoclave de no mínimo 12 litros, digital, semiautomática para esterilização a vapor saturado com sistema gravitacional de remoção de ar.

**2.8.3.1.3.** Painel digital, Bivolt 127/220 VAC / 50Hz – 60Hz Placa eletrônica com microcontrolado Painel frontal de membrana Manômetro com escalas de pressão e temperatura Ciclo de trabalho automático Secagem com porta entreaberta/fechada Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara Sensor de pressão Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão) Abastecimento de água manual Anel de vedação da porta em silicone Porta com fechamento através de trava Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor Fusível de proteção para sobre-corrente Mangueira, abraçadeira e copo, (01 unidade).

### 2.8.3.2. Gaiola para Pré-Cirurgia e Pós-Cirurgia

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.8.3.2.1.** Gaiola para Pré-Cirurgia e Pós-Cirurgia para uso na área externa, deverá ser confeccionado em aço com pintura eletrostática (01 unidade cada);

### **2.8.3.3. Mesa Cirúrgica Veterinária**

~~**2.8.3.3.1.** Mesas Cirúrgicas Veterinárias, 116CM X 70CM (comprimento x largura), confeccionada em aço inoxidável com pés tubulares e dreno para escoamento, (02 unidades);~~

**2.8.3.3.1.** Mesa Cirúrgica Veterinária, 116CM X 70CM (comprimento x largura), confeccionada em aço inoxidável com pés tubulares e dreno para escoamento, (01 unidade);

### **2.8.3.4. Foco Auxiliar Cirúrgico**

**2.8.3.4.1.** Deverá ser móvel, preferencialmente instalado no teto para atendimento às mesas cirúrgicas;

**2.8.3.4.2.** Cúpula 200mm, intensidade Luminosa:

**2.8.3.4.3.** 01 (uma) cúpula 38 mil Lux +/-5% (Em comparação a iluminação de lâmpada comum, a potência é 3x maior), temperatura da Cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K, LED's: 12 por Cúpula, vida útil: +/- 20 mil horas, alimentação 110V ou 220V automático.

### **2.8.3.5. Sistema de Provisão de Oxigênio no Ambiente Cirúrgico**

**2.8.3.5.1.** Especificações: Volume hidráulico de 15 litros, capacidade para 2,25 m³, com pintura primer anti corrosiva e pintura final na cor oficial do gás, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador completo, carrinho para transporte e armazenamento, conector para máscara, máscara veterinária média, (01 unidade completa).

### **2.8.3.6. Aparelho de Anestesia Inalatória com Respirador Controlado**

#### **2.8.3.6.1. Ventilador**

**2.8.3.6.1.1.** Ventilador digital microprocessado, com display de cristal líquido com back light indicando funções ventilatórias VCV e PCV.

**2.8.3.6.1.2.** Classificado como gerador de fluxo contínuo ciclado a tempo e ou volume, limitado por volume e ou pressão. Ajustes de tempo Inspiratório Frequência, Relação Pressão Máxima e Volume Corrente, permitindo ventilação manual e controlada. Manômetro digital de Pressão Inspiratória com escala de 0 a 80 cm/H2O (bargraph e display de 2 dígitos). Alarme audiovisual para desconexão. Pressão inspiratória mínima e máxima.

**2.8.3.6.1.3.** O Ventilador funciona com Oxigênio ou AR Comprimido Medicinal.

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **2.8.3.6.2. Vaporizador**

**2.8.3.6.2.1.** Vaporizador com câmara Universal de Borbulhamento transparente com capacidade para 120 ml de agente anestésico.

#### **2.8.3.6.3. Filtro Valvular**

**2.8.3.6.3.1.** Filtro Valvular completo com traquéias adulto (22mm x 1200mm) de elastômero autoclavável, para montagem de sistemas respiratórios com absorção de CO<sub>2</sub>. Canister translúcido de 1000g. Válvulas Unidirecionais Inspiratória e Expiratória, desmontáveis e com tampa transparente.

#### **2.8.3.7.4. Fluxômetro**

**2.8.3.7.4.1.** Fluxômetro e escala de 0,2 a 0,7 l/min para Oxigênio e botão de controle de fluxo com proteção de 360° contra acionamento acidental.

**2.8.3.7.4.2.** Válvula de Oxigênio direto e alarme de pressão baixa de oxigênio.

**2.8.3.7.4.3.** Montado sobre Carrinho com rodízios e gaveta;

#### **2.8.3.7. Monitor Multiparâmetros**

**2.8.3.7.1.** Equipamento para monitoração anestésica contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma; Monitor Multiparamétrico 23" Touch Screen; Monitor de 12 polegadas, 01 Cabo de ECG 05 vias, 01 Cabo de Temperatura, 01 Cabo de SpO<sub>2</sub>, 01 Cabo Extensor NIBP (PANI), 01 Jogo com 05 Mangueiras de 01 via – Tamanhos: 1, 2, 3, 4 e 5; 01 (um) Manual em Português;

#### **2.8.3.8. Aspirador Cirúrgico**

**2.8.3.8.1.** Motor: 1/30 Hp, Bivolt, Capacidade para 1,3 litros, Vácuo máximo: 22 polegadas de Hg, Válvula de Segurança: contra transbordamento do frasco, Vazão Livre: 15 Lt/min, Peso: 2,3 kg, Frequência: 60Hz, Consumo: 122VA em 127V, 94 VA em 220V;

#### **2.8.3.9. Kit Ambu**

**2.8.3.9.1.** Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais e ressuscitador (Ambu),

|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

composto pelos seguintes equipamentos: 01 Kit laringoscópio em aço inoxidável com 4 lâminas curvas; 01 Kit sonda endotraqueal e 01 Ambu grande de 1600 ml para reanimação manual com balão de silicone, autoclavável;

#### **2.8.3.10. Colchão Térmico**

**2.8.3.10.1.** Colchão térmico com capa de PVC, tamanho grande 100X50cm., fabricado em nylon com tratamento impermeável, tamanho 100 x 50 cm, forração interna em poliéster com proteção antichama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura, possui também dois sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal;

#### **2.8.3.11. Extintor de Incêndio**

**2.8.3.11.1.** No salão de atendimento, deverá ser previsto um extintor de incêndio Padrão ABC, composto por um cilindro de baixa pressão, fabricado em chapa de aço com costura por solda elétrica, com no mínimo 4 kg, com suporte metálico, não oxidável, acima do piso, permitindo vão livre para fácil limpeza do piso. O extintor deverá ter suporte removível, com soltura rápida, para que possa ser disposto na área externa próxima ao atendimento externo, ou entrada do consultório.

### **2.9. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**2.9.1.** Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos.

O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico, e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação), dentro da unidade.

#### **2.9.2. Toldo**

**2.9.2.1.** Deverá possuir um toldo instalado na lateral direita, com acionamento manual; em lona em cor a ser definida pela Contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas).

**2.9.2.2.** Estrutura com braços retráteis em alumínio, peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço.

**2.9.2.3.** O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39 km/h, projetados de tal forma que atendam os requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EM 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: Classe 2).

### **Prescrições**

a) A licitante deverá apresentar a marca e o modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EM 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

### **2.9.3. Identificação Visual**

**2.9.3.1.** Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual, de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. A Contratante passará a informação em tempo oportuno.

## **2.10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**2.10.1.** O pneu estepe é acondicionado na cabine, atrás do banco do motorista, fixado de forma segura, coberto com capa de material impermeável, acompanhado dos materiais necessários para troca de roda (macaco, chave de roda, chave segredo, parafuso etc.);

**2.10.2.** Para tanto, está previsto local, com distância adequada entre a divisória da cabine e o banco do motorista, de forma que os bancos dianteiros mantenham funcionamento e distância originais em relação ao painel, ou seja, mantendo a originalidade da posição de condução;

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.10.3** Em caso de não possibilidade da instalação supracitada e sendo a instalação original do furgão, o estepe pode ser acondicionado abaixo do veículo, preso com suporte resistente e removível, possibilitando a troca rápida da roda, bem como serão fornecidos os materiais necessários para troca de roda (macaco, chave de roda, chave segredo parafuso etc.), os quais ficarão condicionados em local adequado no interior do furgão;

## **2.11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA O PROJETO DA UNIDADE**

**2.10.1.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para o projeto de transformação do furgão em unidade móvel de castração:

**2.10.1.1.** CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito

**2.10.1.2.** CCT – Certificado de Capacidade Técnica

**2.10.1.3.** CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

**2.10.1.4.** CREA – Certidão de Registro Profissional e Quitação

**2.10.1.5.** CREA – Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica

**2.10.1.6.** CREA – Certificado de Acervo Técnico

**2.10.1.7.** ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

## **2.11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**2.11.1.** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **2.12. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

**2.12.1.** Possuir Assistência Técnica. Caso a licitante não possua assistência técnica no Estado de Santa Catarina, deverá arcar com todos os custos de manutenção, despesas com pessoal, locomoção e hospedagem, além de garantir todas as adaptações por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e conforme a garantias específicas, constantes no item 15.4.

**2.12.2.** O prazo de garantia para este Item Castra Móvel está por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelo fabricante, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem qualquer ônus adicional;



**2.12.3.** A garantia da implementação do Castra Móvel é de 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Os serviços relacionados à garantia serão realizados em concessionárias/representantes autorizadas pela contratada em caráter de urgência; em casos em que se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção fora do Estado de Santa Catarina, os custos do deslocamento do veículo, bem como

das despesas do servidor que acompanhará os serviços, até o respectivo local do serviço, ficarão a cargo da contratada, estando o veículo dentro da vigência de garantia;

**2.12.4.** Além da garantia geral do implemento, existem garantias específicas, conforme descrito abaixo:

~~**2.12.4.1.**~~ - 03 (três) anos contra corrosão para a pintura da carroceria;

~~**2.12.4.2.**~~ - 01 (um) ano para a transmissão;

~~**2.12.4.3.**~~ - 01 (um) ano para Multimídia e som;

**2.12.4.4.** - 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para o sistema de ar-condicionado do salão de atendimento;

**2.12.4.5.** - 24 (vinte e quatro) meses no mínimo, para os móveis em geral;

**2.12.4.6.** - 24 (vinte e quatro) meses no mínimo, para o Toldo;

**2.12.4.7.** - A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, será prestada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado de Santa Catarina;

**2.22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FURGÃO ADQUIRIDO QUE SERÁ REPASSADO À EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DO MESMO:**

**2.22.1.** O FURGÃO POSSUI LONGO/TETO ALTO, TIPO A, NOVO, ZERO KM, MARCA: FORD, MODELO: TRANSIT L3H3 12,4M³ MT – 2023/2024, COR: BRANCO, POSSUI 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGAS E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL, POSSUI OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 993/2023 DO CONTRAN, OU OUTRA QUE A TENHA SUBSTITUÍDO. POSSUI CABINE/CARROCERIA COM CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES/FURGÃO TIPO TETO ALTO, COMPRIMENTO IGUAL

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

A 5.981 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.750 MM, ALTURA MÁXIMA IGUAL A 2.769 MM, LARGURA DO SALÃO DE CARGA IGUAL A 1.784 MM, ALTURA DO SALÃO DE CARGA IGUAL A 2.025 MM, POSSUI MOTOR DIANTEIRO DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL A 170CV, TORQUE MÁXIMO IGUAL A 39,7 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO COM TURBOCOMPRESSOR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ, CAIXA DE TRANSFERÊNCIA DE TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA IGUAL A 1.201 KG, VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA IGUAL A 12,4 M³, POSSUI FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS), NAS QUATRO RODAS E SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD), POSSUI SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), AIRBAGS FRONTAIS, SISTEMA DE ALARME (SISTEMA ANTIFURTO), AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, CHAVE COM COMANDO DAS TRAVAS ELÉTRICAS, RÁDIO, CONEXÃO USB, PROTETOR DE CÁRTER.



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

---

**IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PRODUTO CIN23063**

---



|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município recebeu recursos provenientes de emenda parlamentar, onde foi adquirido um veículo Furgão, novo, zero quilômetro, que se pretende transformar em uma Unidade Móvel de Castração. Com o veículo transformado em castra móvel, será possível ampliar os procedimentos cirúrgicos no município, bem como contribuir nas campanhas contra raiva, entre outras. Neste contexto, o número de castrações poderá ser ampliado significativamente, obtendo resultados importantes na saúde pública.

A presente contratação se torna necessária em virtude da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente não possuir uma Unidade Móvel para Castração Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte – Castra Móvel.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente já fez a aquisição de um Furgão novo, zero quilômetro, teto alto, portanto, é necessário a contratação de pessoa jurídica para a transformação de 01 (um) veículo Furgão, em Unidade Móvel para Castração Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte – Castra Móvel.

Uma das atribuições e responsabilidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, é a manutenção de um programa eficaz de controle de zoonoses. Para atender a essas demandas, é crucial realizar uma série de atividades, incluindo:

**Castrações de cães e gatos:** Um dos principais métodos de controle de população de animais domésticos é a castração. Essa medida ajuda a evitar ninhadas indesejadas, reduzindo a superpopulação de animais, e, conseqüente, os problemas de saúde pública relacionadas.

**Atendimento veterinário:** É fundamental oferecer assistência veterinária para os animais, tanto para prevenir quanto para tratar doenças. Isso inclui vacinação, controle de parasitas, tratamento de ferimentos e outras condições médicas que possam afetar a saúde dos animais.

Em nosso Município, assim como em muitos outros, a superpopulação de animais domésticos, em especial de cães e gatos, em condições errantes e vulneráveis tem aumentado consideravelmente a cada ano.

Neste sentido, a administração municipal desenvolveu o projeto de ampliação da castração de animais, visando mitigar a questão.

A aquisição pretendida, visa qualificar o serviço de castração e atendimento de animais errantes e de rua, pois a situação dos cães e gatos transitarem de forma livre e descontrolada



pelas ruas acaba causando uma série de problemas, tais como: agressão a transeuntes, atropelamentos, maus-tratos, disseminação de doenças infectocontagiosas e zoonoses, e transtornos aos moradores em função do barulho e da sujeira.

Em 2024, o Setor de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente registrou um número significativo de castrações, o que reforça a urgência de ações efetivas. Neste mesmo ano, foram castrados 818 animais de pequeno e médio portes pela equipe veterinária da Secretaria.

A transformação desse veículo em Unidade Móvel para Castração Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte – Castra Móvel, é imprescindível ao desempenho das atividades desta Secretaria, pois a unidade móvel veterinária será destinada para a castração de animais de pequeno porte, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento público.

O principal objetivo da transformação do veículo adaptado para os serviços veterinários, será o atendimento veterinário com o intuito de impedir o crescimento desenfreado da população de cães e gatos das ruas da cidade, reduzindo assim o número de animais abandonados vítimas de crias indesejadas, visando a proteção, preservação e qualidade de vida da saúde pública e da saúde animal.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, pois o Furgão foi adquirido em dezembro de 2024, quando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente recebeu uma Emenda Parlamentar, com a finalidade específica de ofertar à comunidade são bentense os serviços veterinários através do Castra Móvel. Porém, considerando que o Plano de Contratações Anual para 2025 já estava publicado, não foi possível a inclusão dos serviços de transformação veicular no mesmo.

#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.2. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( X ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

#### **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**6.1. Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1. Para o sistema de descontaminação ativa do ar e superfícies, licitante deverá apresentar marca e modelo, encartes técnicos do fabricante do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

6.1.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor do sistema de controle de contaminação já forneceu e instalou equipamentos com características semelhantes em outros projetos;

6.1.3. Apresentar Relatório de Ensaio comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento de órgãos como: IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), INMETRO ou ANVISA;

6.1.4. Para o item revestimento interno, a licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto.

6.1.5. Para o item toldo, a licitante deverá apresentar a marca e o modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EM 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2.

6.1.6. CCT (Certidão de Capacidade Técnica): Comprovando que a empresa licitante já executou serviços semelhantes anteriormente, visando assegurar a experiência prévia mínima para a adequada execução do objeto. A CCT deve ser acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do engenheiro responsável pela transformação, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.1.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que a empresa está legalmente registrada e habilitada para atuar nas áreas de engenharia mecânica ou afins, necessárias à transformação veicular.

6.1.8. Certidão de Registro Profissional e Quitação: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que o profissional técnico está habilitado e adimplente com o CREA.



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

6.1.9. **Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica:** Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprova que a empresa (Pessoa Jurídica) possui profissional(is) legalmente habilitado(s) com vínculo técnico formal, assegurando a existência de responsabilidade técnica registrada para a execução do serviço contratado.

6.1.10. **Certificado de Acervo Técnico:** Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprova a experiência profissional do engenheiro ou outro profissional registrado, por meio das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), comprovando a experiência em transformação de veículos.

## **6.2. Condições Especiais de Contratação**

6.2.1. Documentação Técnica para o Projeto da Unidade

6.2.1.1. A licitante deverá apresentar após a execução, os seguintes documentos para o projeto de transformação do furgão em unidade móvel de castração:

6.2.1.2. CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito): Documento emitido pelo DENATRAN/Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), comprovando que o veículo modificado se encontra em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e com as resoluções do CONTRAN.

~~6.4.1.2. CCT (Certidão de Capacidade Técnica): Comprovando que a empresa licitante já executou serviços semelhantes anteriormente, visando assegurar a experiência prévia mínima para a adequada execução do objeto. A CCT deve ser acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do engenheiro responsável pela transformação, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).~~

~~6.4.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que a empresa está legalmente registrada e habilitada para atuar nas áreas de engenharia mecânica ou afins, necessárias à transformação veicular.~~

~~6.4.1.4. Certidão de Registro Profissional e Quitação: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que o profissional técnico está habilitado e adimplente com o CREA.~~

~~6.4.1.5. Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprova que a empresa (Pessoa Jurídica) possui profissional(is) legalmente habilitado(s) com vínculo técnico formal,~~



~~assegurando a existência de responsabilidade técnica registrada para a execução do serviço contratado.~~

~~6.4.1.6. Certificado de Acervo Técnico: Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprova a experiência profissional do engenheiro ou outro profissional registrado, por meio das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), comprovando a experiência em transformação de veículos.~~

6.2.1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): Documento que formaliza a responsabilidade técnica do profissional habilitado pelo serviço de engenharia a ser executado.

### **Justificativa da Exigência dos Documentos Técnicos**

Considerando que a presente contratação tem como objeto a transformação de um veículo tipo furgão em unidade móvel de castração, a Administração Pública tem o dever legal de assegurar que o serviço seja executado por empresa tecnicamente habilitada, conforme as normas de segurança veicular e regulamentações profissionais vigentes.

A seguir, apresenta-se a justificativa detalhada para a exigência de cada documento técnico:

CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito): Documento emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), comprova que o veículo modificado se encontra em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e com as resoluções do CONTRAN. A exigência visa garantir a legalidade da modificação veicular e sua segurança operacional. Sem este certificado, o veículo transformado não pode ser licenciado nem circular legalmente.

CCT (Certidão de Capacidade Técnica): Comprova que a empresa licitante já executou serviços semelhantes anteriormente, o que é permitido pelo art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/1993, visando assegurar a experiência prévia mínima para a adequada execução do objeto. O CCT deve ser acompanhado da respectiva ART registrada, para validar a responsabilidade técnica pelo serviço anteriormente prestado.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA): Comprova que a empresa está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nos termos da Lei nº 5.194/1966, e está legalmente autorizada a exercer atividades técnicas nas áreas de engenharia mecânica ou afins, necessárias à transformação veicular.

Certidão de Registro Profissional e Quitação (CREA): Assegura que o profissional responsável técnico está habilitado e adimplente com o CREA. Trata-se de condição legal para o exercício da atividade, conforme o art. 6º da Lei nº 5.194/1966.

|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica (CREA): Comprova que a empresa possui profissional(is) legalmente habilitado(s) com vínculo técnico formal, assegurando a existência de responsabilidade técnica registrada para a execução do serviço contratado. É uma garantia de que a contratada poderá responder técnica e legalmente pela transformação veicular.

Certificado de Acervo Técnico (CAT/Crea): Comprova a experiência técnica do profissional responsável, validada pelo CREA, por meio das ARTs já registradas. Esse acervo é essencial para garantir que o engenheiro envolvido tem competência comprovada para executar a transformação do veículo.

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): É o documento que formaliza a responsabilidade técnica do profissional habilitado pelo serviço de engenharia a ser executado. Sua exigência é legalmente obrigatória pela Lei nº 6.496/1977 e é condição indispensável para o exercício legal de qualquer atividade técnica regulada pelo sistema CONFEA/CREA.

A exigência dos documentos acima não constitui barreira à competitividade, mas sim medida essencial para garantir a legalidade, segurança, qualidade e rastreabilidade técnica da transformação veicular, protegendo o interesse público e a segurança dos usuários. Todos os documentos exigidos encontram amparo legal e regulamentar, e sua apresentação somente após a execução garante flexibilidade no processo licitatório sem comprometer os critérios de controle e fiscalização técnica da entrega final.

## **7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O Furgão, deverá ser retirado pela Empresa vencedora da licitação em 15 (quinze) dias corridos após a emissão do contrato, para que a mesma realize a transformação do veículo em Castra Móvel e, após a conclusão dos serviços, a empresa deverá realizar a entrega do veículo transformado dentro do prazo constante neste documento no mesmo endereço e horários, ou seja, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rodovia dos Móveis nº 15 – Bairro Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-480, em dia útil, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min.

7.2. Para realização da transformação, a empresa vencedora deverá fornecer e instalar itens novos e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de São Bento do Sul, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7.4. Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o especificado na proposta e no Termo de Referência.

7.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, encarregada de acompanhar a entrega do produto, prestando esclarecimentos solicitados.

7.6. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto do contrato no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de retirada do veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante Termo de Retirada.

7.7. O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, anexada à respectiva nota de empenho, devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado, e ainda atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

7.8. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.10. O Furgão deverá ser transportado para a sede da licitante vencedora sobre plataforma ou guincho e entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente após a transformação também sobre plataforma ou guincho. As despesas com o transporte do furgão de ida e volta, são da empresa licitante vencedora.

7.11. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 03 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.13 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 03 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente,



mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo Fiscal do Contrato e autoridade competente.

7.15. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.18. Adaptação Interna: Deverá ser desenvolvida para atendimento com ambiente climatizado. O equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança biológica no ambiente interno, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.19. É de total responsabilidade da licitante, todas as despesas com a entrega do produto no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

7.20. A empresa implementadora responsável pelas alterações zelará pela:

Confiabilidade e adequação em estrada do veículo, não tendo efeito negativo sobre as características originais de condução; Ausência de danos subsequentes, resultantes da fixação ou instalação de componentes, como sistemas elétricos ou eletrônicos exclusivos; e segurança funcional e liberdade de movimento de todas as peças móveis. Todas as instalações e alterações deverão levar em consideração as informações contidas “no manual do implementador” emitidas pela respectiva montadora.

7.21. O Furgão, transformado em Unidade Móvel de Castração deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rodovia dos Móveis nº 15 – Bairro Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-480, em dia útil, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min e deverá ser entregue dentro do prazo constante neste documento;

## **7.22. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

7.22.1. Possuir Assistência Técnica. Caso a licitante não possua assistência técnica no Estado de Santa Catarina, deverá arcar com todos os custos de manutenção, despesas com pessoal, locomoção e hospedagem, além de garantir todas as adaptações por um período de 24 (vinte

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

e quatro) meses a contar da entrega e conforme a garantias específicas, constantes neste Termo de Referência.

7.22.2. O prazo de garantia para este Item Castra Móvel está por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelo fabricante, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem qualquer ônus adicional;

7.22.3. A garantia da implementação do Castra Móvel é de 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Os serviços relacionados à garantia serão realizados em concessionárias/representantes autorizadas pela contratada em caráter de urgência; em casos em que se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção fora do Estado de Santa Catarina, os custos do deslocamento do veículo, bem como das despesas do servidor que acompanhará os serviços, até o respectivo local do serviço, ficarão a cargo da contratada, estando o veículo dentro da vigência de garantia;

7.22.4. Além da garantia geral do implemento, existem garantias específicas, conforme descrito abaixo:

~~7.22.4.1.- 03 (três) anos contra corrosão para a pintura da carroceria;~~

~~7.22.4.2.- 01 (um) ano para a transmissão;~~

~~7.22.4.3.- 01 (um) ano para Multimídia e som;~~

7.22.4.4.- 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para o sistema de ar-condicionado do salão de atendimento;

7.22.4.5.- 24 (vinte e quatro) meses no mínimo, para os móveis em geral;

7.22.4.6.- 24 (vinte e quatro) meses no mínimo, para o Toldo;

7.22.4.7.- A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, será prestada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado de Santa Catarina;

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente



designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal nº 2285/2023.

8.2. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



8.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.14 Fica designado o servidor Luiz Schmiguel Linhares, Matrícula nº 44856, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.15 Fica designado, como fiscal substituto o servidor Gabriel da Silveira Amaro, matrícula nº 45765, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.16 Fica designado, como gestor de contrato o servidor Landivo Zwifka, Matrícula nº 44251, para exercer a gestão contratual.

8.17 Fica designado, como Gestor Substituto do contrato, o servidor Adriano Cubas, Matrícula nº 46565, para exercer a gestão contratual.

8.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM ( X ) NÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de retirada do veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pela empresa, mediante Termo de Retirada.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da emissão do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério do Contratante em casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

## **10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Senhora Miriam Regina Schwetler Filipp, matrícula 11950.

10.2 A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, por meio do decreto nº 1.777/2022, regulamentou o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, todos os aspectos aqui apresentados estarão de acordo com o referido decreto nº 1.777/2022.

10.3. A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

10.4. Foram realizadas as pesquisas junto a fornecedores, as empresas:

- TCA Transformações Veiculares Ltda – Avenida Manuel Gregório Pacheco s/nº - Bairro Esperança – Içara/SC – CNPJ nº 08.389.661/0002-43;
- Manupa Comércio de Exportação e Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda – Avenida Marquês de São Vicente, nº 1619 – Sala 2705 – Barra Funda – São Paulo/SP – CNPJ nº 03.093.776/0001-91; - Eco X Soluções Tecnológicas para Unidades Móveis Ltda – Rua Albert Fink, nº 10 – Sala 03 – Parque Maria Helena – Suzano/SP – CNPJ nº 18.701.922/0001-91, que foram as empresas que forneceram os orçamentos, sendo as mesmas do ramo pertinente ao objeto da licitação.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento do objeto desta licitação, só será creditado na conta corrente da empresa, após a entrega dos documentos solicitados no item 6.4 – Condições Especiais de Contratação.

11.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do bem. Na Nota Fiscal, deverá constar o número do Pregão, número do Empenho, e deverá estar atestada (assinada) no verso pelo(s) responsável(is) pelo recebimento e conferência do bem entregue.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

|                                                                                  |                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                  | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

**Dotação utilizada:**

|                            |                                                |
|----------------------------|------------------------------------------------|
| 1698                       | Código Reduzido                                |
| 2998                       | Ação                                           |
| 3.4.4.90.52.57000000000000 | Modalidade de Aplicação – Elemento/subelemento |
| 250070000100               | Vínculo                                        |

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **14. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

14.1. Não haverá garantia de proposta.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

### **16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

### **17. DA VISITA TÉCNICA**

17.1. Os interessados poderão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente com o Senhor Gabriel da Silveira Amaro, através do fone: (47) 3635-4234, ou através do e-mail: [gabriel.amaro@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:gabriel.amaro@saobentodosul.sc.gov.br)

17.2. Caso os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação dos serviços objeto deste instrumento convocatório.



17.3. O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá o ônus dos serviços decorrentes.

17.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.4. Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

18.1.5. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato;

18.1.6. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato;

18.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

18.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.9. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

|                                                                                  |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

18.1.10. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantia da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

18.1.11. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

18.1.12. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul-SC, as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

18.1.13 O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

19.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

19.1.3. Cumprir todas as obrigações no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.4. Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

19.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

19.1.6. Alocar empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.7. Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

19.1.8. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

19.1.9. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



- 19.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.1.11. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 19.1.12. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 19.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;
- 19.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;
- 19.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.16. Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.1.17. Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 19.1.18. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
- 19.1.19. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 19.1.20. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 19.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 19.1.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**  
**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

19.1.23. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

19.1.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

19.1.25. Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 13 de junho de 2025.

MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP

Responsável pela elaboração do

Termo de Referência

Assistente Administrativo

LUIZ LINDECIR PESENTI

Secretário Municipal de Agricultura e

Meio Ambiente

|                                                                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                   | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

**Secretaria Municipal de Agricultura**

**Pregão Eletrônico nº 123/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO, NOVO), ZERO KM, EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRA MÓVEL, PARA USO PELO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

**Secretaria Municipal de Agricultura**

**Pregão Eletrônico nº 123/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO, NOVO), ZERO KM, EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRA MÓVEL, PARA USO PELO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.**

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

|                                                                                   |                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b> |
|                                                                                   | <b>Secretaria de Administração</b>                                      |

## ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Agricultura

Pregão Eletrônico nº 123/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO, NOVO), ZERO KM, EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRA MÓVEL, PARA USO PELO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**Dados Bancários para o pagamento:**

|          |            |
|----------|------------|
| Banco:   | Conta:     |
| Agência: | Chave PIX: |

**Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

|       |           |
|-------|-----------|
| Nome: | Telefone: |
| CPF:  | E-mail:   |
| RG:   | Endereço: |

**Dados do Preposto<sup>[1]</sup>:**

|       |                           |
|-------|---------------------------|
| Nome: | Telefone fixo e whatsapp: |
| CPF:  | E-mail:                   |
| RG:   | Endereço:                 |

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

À

Secretaria Municipal de Agricultura

Pregão Eletrônico nº 123/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO, NOVO), ZERO KM, EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRA MÓVEL, PARA USO PELO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.**

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

**( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária,

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

**( ) Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**OU**

**Se enquadrar em uma das situações abaixo:**

**I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
  - a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
  - b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (vistoria)

À

Secretaria Municipal de Agricultura

Pregão Eletrônico nº 123/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A TRANSFORMAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO, NOVO), ZERO KM, EM UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRA MÓVEL, PARA USO PELO SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

Após análise do Edital e das condições para execução dos serviços, declara ter pleno conhecimento das características, peculiaridades, limitações e demais condições técnicas e operacionais necessárias à execução do objeto licitado, assumindo total responsabilidade por sua adequada execução.

**[ ] REALIZOU visita técnica**, conforme previsto no edital, tendo avaliado in loco todas as condições para o cumprimento do objeto.

**[ ] OPTOU por não realizar a visita técnica**, nos termos do Edital e do Termo de Referência, declarando, ainda assim, ter pleno conhecimento das condições locais e características da prestação dos serviços.

Declara, igualmente, que está ciente de que:

Nenhuma alegação de desconhecimento das condições locais poderá ser utilizada para justificar descumprimento contratual, pedido de acréscimos de preços ou alteração das obrigações assumidas;

O licitante que optar por não realizar a visita técnica assume integralmente o ônus e os riscos decorrentes dessa decisão, conforme previsão expressa no edital.

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Por fim, a empresa compromete-se a executar integralmente o objeto contratual conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

Responsável técnico da empresa

Nome

CPF

Assinatura

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../2025**

**MINUTA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. LUIZ LINDECIR PESENTI, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 988.696.049-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., no Município de ....., neste ato representado pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025 de 11 de julho de 2025, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em 27 de agosto de 2025, homologado em ..... de ..... de 2025 e adjudicado em ..... de ..... de 2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1** Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar a transformação de 01 (um) veículo automotor, tipo Furgão (Longo/Teto Alto, Novo), Zero KM, em Unidade Móvel para Castração Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte – CASTRA MÓVEL, para uso pelo Setor de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Bento do Sul/SC, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025.

#### 2.1.1 Descritivo do objeto:

| Item | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid.   | Qntd | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------------------|--------------------|
| 01   | Transformação de 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão (longo/teto alto, novo), zero km, em veículo adaptado em Unidade Móvel para Castração Cirúrgica de Animais de Pequeno Porte – Castra Móvel, para uso pelo Setor de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Bento do Sul/SC. | Serviço | 01   | R\$ .....             | R\$ .....          |

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 2.2.1 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

**2.2.1.1 Estrutura Elétrica:** Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos), com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão 220 volts;

**2.2.1.2 Comando Elétrico:** 01 (um) comando elétrico composto por disjuntores bipolares térmicos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;

**2.2.1.3 Cabos flexíveis anti chamas** dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalados em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente.

**2.2.1.4 Condutor flexível** de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C), com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;

### 2.2.2 SISTEMA AUXILIAR:

~~**2.2.2.1** O furgão possui sistema elétrico original do veículo e deverá ser instalada 01 (uma) bateria adicional como sistema auxiliar.~~

~~**2.2.2.2** A alimentação também poderá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra independente, para o compartimento de carga (salão de atendimento).~~

~~**2.2.2.3** A bateria auxiliar do salão de atendimento é do tipo ciclo profundo e tem 150 Ah (amperes hora), do tipo sem manutenção, 12 Volts, instalada em local apropriado no salão de atendimento, possuindo dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.~~

**2.2.2.4** O sistema elétrico é dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

**2.2.2.5** O veículo é fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto, independente da potência necessária do alternador;

**2.2.2.6** Há um sistema que bloqueia automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento, quando o veículo está com o motor desligado;

**2.2.2.7** O sistema do compartimento de carga (salão de atendimento) e dos equipamentos elétricos secundários são servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos originais do chassi do furgão;

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.2.2.8** A fiação tem códigos permanentes de cores ou identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 150°C. Eles são identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações são fixados ao compartimento de atendimento ou fixados por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

**2.2.2.9** Todas as aberturas no furgão são adequadamente calafetadas para passar a fiação;

**2.2.2.10** Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e são padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;

**2.2.2.11** Todos os componentes elétricos, terminais e pontos têm uma alça de fio que possibilita pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

**2.2.2.12** Todos os circuitos elétricos são protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação) e são de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

**2.2.2.13** Os diagramas e esquemas de fiação estão em língua portuguesa, incluindo códigos e listas de peças padrão, os quais são fornecidos em separado;

**2.2.2.14** Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se podem realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles estão localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;

**2.2.2.15** Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas são à prova de corrosão e de intempéries;

**2.2.2.16** Os equipamentos eletroeletrônicos incluem filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

**2.2.2.17** É instalada uma central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés e chave geral, na cabine do motorista;

**2.2.2.18** Junto à bateria auxiliar, é instalado um inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade de 1.500W de potência;

**2.2.2.19** O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, possui uma régua integrada com mínimo de oito tomadas, sendo: 4 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V (AC); 2 (duas) 5 V (DC) padrão USB; e 2 (duas) para 12 V (DC);

**2.2.2.20** Os interruptores ou botões do painel elétrico interno são com teclas do tipo “iluminadas” ou com indicador luminoso;

**2.2.2.21** As tomadas elétricas mantêm uma distância mínima de 35 cm de qualquer conexão com fornecimento de oxigênio puro;

**2.2.2.22** O sistema contempla um carregador flutuador de bateria, mínimo de 16A, bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não está em utilização, sendo que este carregador é ligado à tomada de captação externa;

**2.2.2.23** Há uma tomada externa (tripolar) para captação de energia, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo, próximo à porta do motorista. Essa tomada está protegida contra intempéries, através de sistema de abertura de tampa, com vedação, estando em uso ou não;

**2.2.2.24** É instalado um transformador automático, ligado à tomada de captação externa, que permite que a viatura seja ligada a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre transformador e o inversor, de modo que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas;

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.2.2.25** Para uso da tomada externa, é fornecida uma extensão elétrica de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema, com conexões de plugues, tendo 20 metros de comprimento;

### **2.2.3 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

**2.2.3.1 Iluminação Interna:** Composta por luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIN (110-240V), luz difusa, branca fria 6.000k; em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente, conforme norma ABNT NBR 5413;

**2.2.3.2 Iluminação de Emergência:** Em cada ambiente deverá ser instalada no mínimo 01 (uma) luminária de LED 24V, 7,5W, com 30 LED's smd 5630 0,25W lente cristal;

**2.2.3.3 Iluminação Externa:** Deverá possuir 01 (um) refletor de LED 20W bivolt IP66 (resistente a água e poeira).

**2.2.3.4 Interruptores de Placa:** Deverão ser em termoplástico isolante, com acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250V;

**2.2.3.5 Tomadas:** De 220 volts, padrão NBR 14136, com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.

**2.2.3.6 Cabo externo para conexão à rede pública de energia elétrica:** 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova d'água e adaptador do tipo garras para conexão no quadro elétrico externo;

### **2.2.4 CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES**

**2.2.4.1** O compartimento do motorista é fornecido com sistema original do fabricante do furgão (chassi), ventilação, aquecedor e desembaçador.

**2.2.4.2** Deverá conter um sistema de ar condicionado exclusivo para o compartimento traseiro. Deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e sendo que o projeto deverá atender a NBR 5858 e/ou as demais normas aplicáveis vigentes;

**2.2.4.3** O sistema deverá ter a capacidade de manter a temperatura interna a 20°C, quando a temperatura externa estiver a 40°C com as portas fechadas;

**2.2.4.4** Deverá ser instalado aparelho de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com o veículo parado e o motor desligado, usando energia elétrica externa 220/380 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados, sendo vetado a instalação de ar condicionado residencial tipo Split ou Cassete.

**2.2.4.5** Capacidade de refrigeração mínima nominal deverá ser de 15.000 BTUs, com controle remoto sem fio, compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que invadem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raio UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó, com proteção contra corrosão estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60Hz, aproximadamente 3.500 watts. Consumo de energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min.

**2.2.4.6** O sistema de ar-condicionado instalado deverá possuir garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 2.2.5 TECNOLOGIA DE DESCONTAMINAÇÃO ATIVA DO AR CONTRA MICRORGANISMOS

**2.2.5.1** Para promover a segurança biológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (inclusive COVID-19), deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes.

**2.2.5.2** Deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica.

**2.2.5.3** Os oxidantes gerados nesse processo, devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM, (limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana).

**2.2.5.4** Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos.

**2.2.5.5** Elétrica: 120-220V; corrente 0,38ª @ 120V; potência max: 45 watts.

**2.2.5.6** Temperatura de operação: -5°C até 55°C.

**2.2.5.7** Cobertura: até 50 m² cada unidade.

## 2.2.6 INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO DE DADOS (INTERNET) E REDE

### 2.2.6.1 - 01 (um) – Roteador com as características a seguir:

- a) Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps;
- b) 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX – WAN;
- c) 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX – LAN;
- d) 01 Entrada de alimentação 12V DC;
- e) 01 Indicador Power – Alimentação;
- f) 01 Indicador CPU – Funcionamento do aparelho;
- g) 01 Indicador WLAN – Funcionamento da rede sem fio;
- h) 01 Indicador WAN – Funcionamento da porta WAN;
- i) 04 Indicadores LAN – Funcionamento das portas LAN;

### 2.2.6.2 - 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora);

- a) Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena digital de alto ganho integrada;
- b) Desbloqueio para aceitar Chip (micro) das operadoras;
- c) Velocidade de download de 70 Mbps;
- d) Conexão Ethernet para Roteador WiFi;
- e) Alimentação 12 VDC;
- f) Tecnologia de Bandas de frequência:  
4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz  
3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz  
2G: 850, 900, 1800 e 1900 Mhz
- g) Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira.

### 2.2.6.3 Tomada RJ45

- a) Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto)

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 2.2.7 INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA

**2.2.7.1** Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;

**2.2.7.2** 02 Cubas em aço inox: Aço inoxidável AISI 304, alto brilho com no mínimo 300 mm de circunferência;

**2.2.7.3** Torneira cilíndrica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório, bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de ¼ de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São feitas de material de alta resistência e seguem a NBR-9050;

**2.2.7.4** Tanques de Polietileno de 25 litros, sendo um para água limpa e o segundo para água servida;

**2.2.7.5** Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾": 10 (dez) metros que deverá ser usado para abastecimento;

**2.2.7.6** Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com no mínimo Ø 1": 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;

**2.2.7.7** Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;

**2.2.7.8** Mangueiras das ligações hidráulicas:

**a)** Mangueira – Especificação Técnica: Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila).

## 2.2.8 REVESTIMENTO INTERNO

**2.2.8.1** Composto de estrutura da carroceria e reforços, isolamento térmico e revestimento à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas, conforme segue;

**2.2.8.2** Paredes, teto e 3 divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF), sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade/núcleo mineral não-combustível.

**2.2.8.3** Material com propriedade autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características retardantes a chama. Deverá possuir classificação de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por meio da Instrução Normativa IN nº 18/2024 – Controle de Material de Acabamento e de Revestimento (CMAR).

**2.2.8.4** Resistências a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

**2.2.8.5** Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

**2.2.8.6** Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

**2.2.8.7** Paredes (divisórias) estruturadas através de tubos de alumínio 30 x 20mm, com paredes de 2mm de espessura, revestidos em ACM;

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.2.8.8** Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

**2.2.8.9** Painéis deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

**2.2.8.10** Cor branca;

**2.2.8.11** As arestas, junções internas deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

**2.2.8.12** O revestimento interno da carroceria (interior), deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Sistema antimoho, de fácil assepsia, inteiriça, e sem emendas, com reforços de perfis de aço na linha automotiva, devendo ser instalado de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado.

**2.2.8.13** Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico, com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30mm de espessura e no mínimo 36 kgm<sup>3</sup> de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira entre a chapa externa e o revestimento interno;

**2.2.8.14** Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica.

**2.2.8.15 Prescrições**

**a)** A Contratada deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto.

**2.2.8.16 Assoalho**

**a)** Plano e monolítico, em chapa de Compensado naval de 18mm de espessura revestido em passadeira vinílica, devendo suportar carga distribuída de, no mínimo 70 kg/m<sup>2</sup>. O assoalho não deve formar desníveis que possam vir a acumular líquido, como água ou outros líquidos em poças, ou seja, deve permitir o perfeito escoamento de líquidos sobre a sua superfície:

**2.2.8.17 Compensado Naval**

**a)** Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (Lâminas externas) e miolo (Lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISSO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm<sup>2</sup>.

**2.2.8.18 Passadeira Vinílica**

**a)** Especificação Técnica: Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm semiflexível, placas vinílicas reforçadas com

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda a vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com 03 (três) camadas de emulsão metalizada de alta qualidade, deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência no contrapiso.

## **2.2.9 AMBIENTES INTERNOS**

### **2.2.9.1 Mobiliário**

- a)** Todos os móveis deverão ser confeccionados em chapas de compensado laminado naval, material resistente a ação de água e fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso, com espessura nas partes estruturais de no mínimo 30mm e nas demais partes com no mínimo 15mm, com acabamento em fórmica texturizada em cor clara, a ser definida pela contratante. Design limpo, com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (material sanitário, liso e de fácil limpeza). Todos os sistemas de fechadura, sistemas de fixação, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores, parafusos), dos móveis deverão ser constituídos de materiais que não sofram oxidação, podendo ser em aço inox ou aço zincado, com tratamento antiferrugem de alta durabilidade e resistência. A empresa proponente deverá fornecer garantia de 24 (vinte e quatro) meses para os móveis em geral;
- b)** Todo o Mobiliário terá travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade.

### **2.2.9.2 Estrutura Interna**

- a)** 01 (uma) Mesa de atendimento em compensado;
- b)** 01 (um) Armário aéreo com porta basculante acionada por articuladores metálicos de alta resistência mecânica, durabilidade, ou de correr com as mesmas propriedades de durabilidade;
- c)** 01 (um) Gabinete com no mínimo 01 (uma) porta em compensado com cuba em aço inox;
- d)** 02 (dois) Bancos mocho;
- e)** Divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala, confeccionada em estrutura de compensado laminado naval revestida em ACM;
- f)** Portas em chapa, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento, com isolamento termo acústico entre as chapas (metálica – externa e ABS/laminado – interna) em manta térmica ou poliuretano ou poliestireno estrutural ou lã de rocha, com espessura de no mínimo 4 cm conforme o veículo permitir, colado com adesivo de alta resistência térmica, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor e nem material agressivo ao meio ambiente;
- g)** Fechamento na porta de acesso lateral e portas traseiras em compensado laminado naval com revestimento em composto ACM nas duas faces, com porta em Acrílico com película branca

(blackout), com puxador metálico, para evitar a entrada de massa de ar quente para o ambiente;

h) 01 (um) porta álcool gel em aço inox;

i) 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox;

j) 01 (um) porta papel toalha em aço inox;

k) 01 (uma) lixeira 5 litros em aço inox, com tampa e pedal para abertura.

### 2.2.9.3 Relação de Equipamentos

| Item | Quant. | Descrição                                                           |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01     | Autoclave 12 litros                                                 |
| 02   | 02     | Gaiola para pré-cirurgia e pós-cirurgia                             |
| 03   | 02     | Mesas cirúrgicas veterinárias, 116cm x 70cm (comprimento x largura) |
| 03   | 01     | Mesa cirúrgica veterinária, 116cm x 70cm (comprimento x largura)    |
| 04   | 01     | Foco auxiliar cirúrgico                                             |
| 05   | 01     | Sistema de provisão de oxigênio                                     |
| 06   | 01     | Aparelho de anestesia inalatória com respirador controlado          |
| 07   | 01     | Monitor multiparâmetros                                             |
| 08   | 01     | Aspirador cirúrgico                                                 |
| 09   | 01     | Kit ambu                                                            |
| 10   | 01     | Colchão térmico                                                     |
| 11   | 01     | Extintor de incêndio de 4 kg + suporte metálico                     |

Tabela A

#### 2.2.9.3.1 Autoclave

a) Câmara de esterilização em aço inoxidável.

b) Autoclave de no mínimo 12 litros, digital, semiautomática para esterilização a vapor saturado com sistema gravitacional de remoção de ar.

c) Painel digital, Bivolt 127/220 VAC / 50Hz – 60Hz Placa eletrônica com microcontrolado Painel frontal de membrana Manômetro com escalas de pressão e temperatura Ciclo de trabalho automático Secagem com porta entreaberta/fechada Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara Sensor de pressão Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre pressão) Abastecimento de água manual Anel de vedação da porta em silicone Porta com fechamento através de trava Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor Fusível de proteção para sobre-corrente Mangueira, abraçadeira e copo, (01 unidade).

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **2.2.9.3.2 Gaiola para Pré-Cirurgia e Pós-Cirurgia**

- a) Gaiola para Pré-Cirurgia e Pós-Cirurgia para uso na área externa, deverá ser confeccionado em aço com pintura eletrostática (01 unidade cada);

#### **2.2.9.3.3 Mesa Cirúrgica Veterinária**

- ~~a) Mesas Cirúrgicas Veterinárias, 116CM X 70CM (comprimento x largura), confeccionada em aço inoxidável com pés tubulares e dreno para escoamento, (02 unidades);~~

- a) Mesa Cirúrgica Veterinária, 116CM X 70CM (comprimento x largura), confeccionada em aço inoxidável com pés tubulares e dreno para escoamento, (01 unidade);

#### **2.2.9.3.4 Foco Auxiliar Cirúrgico**

- a) Deverá ser móvel, preferencialmente instalado no teto para atendimento às mesas cirúrgicas;
- b) Cúpula 200mm, intensidade Luminosa:
- c) 01 (uma) cúpula 38 mil Lux +/-5% (Em comparação a iluminação de lâmpada comum, a potência é 3x maior), temperatura da Cor: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K, LED's: 12 por Cúpula, vida útil: +/- 20 mil horas, alimentação 110V ou 220V automático.

#### **2.2.9.3.5 Sistema de Provisão de Oxigênio no Ambiente Cirúrgico**

- a) Especificações: Volume hidráulico de 15 litros, capacidade para 2,25 m³, com pintura primer anti corrosiva e pintura final na cor oficial do gás, válvula reguladora com fluxômetro, umidificador completo, carrinho para transporte e armazenamento, conector para máscara, máscara veterinária média, (01 unidade completa).

#### **2.2.9.3.6 Aparelho de Anestesia Inalatória com Respirador Controlado**

##### **2.2.9.3.6.1 Ventilador**

- a) Ventilador digital microprocessado, com display de cristal líquido com back light indicando funções ventilatórias VCV e PCV.
- b) Classificado como gerador de fluxo contínuo ciclado a tempo e ou volume, limitado por volume e ou pressão. Ajustes de tempo Inspiratório Frequência, Relação Pressão Máxima e Volume Corrente, permitindo ventilação manual e controlada. Manômetro digital de Pressão Inspiratória com escala de 0 a 80 cm/H2O (bargraph e display de 2 dígitos). Alarme audiovisual para desconexão. Pressão inspiratória mínima e máxima.
- c) O Ventilador funciona com Oxigênio ou AR Comprimido Medicinal.

##### **2.2.9.3.6.2 Vaporizador**

- a) Vaporizador com câmara Universal de Borbulhamento transparente com capacidade para 120 ml de agente anestésico.

##### **2.2.9.3.6.3 Filtro Valvular**

- a) Filtro Valvular completo com traquéias adulto (22mm x 1200mm) de elastômero autoclavável, para montagem de sistemas respiratórios com absorção de CO2. Canister translúcido de 1000g. Válvulas Unidirecionais Inspiratória e Expiratória, desmontáveis e com tampa transparente.

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **2.2.9.3.6.4 Fluxômetro**

- a) Fluxômetro e escala de 0,2 a 0,7 l/min para Oxigênio e botão de controle de fluxo com proteção de 360° contra acionamento acidental.
- b) Válvula de Oxigênio direto e alarme de pressão baixa de oxigênio.
- c) Montado sobre Carrinho com rodízios e gaveta;

#### **2.2.9.3.7 Monitor Multiparâmetros**

- a) Equipamento para monitoração anestésica contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não-invasiva e eletrocardiograma; Monitor Multiparamétrico 23' Touch Screen; Monitor de 12 polegadas, 01 Cabo de ECG 05 vias, 01 Cabo de Temperatura, 01 Cabo de SpO2, 01 Cabo Extensor NIBP (PANI), 01 Jogo com 05 Mangueiros de 01 via – Tamanhos: 1, 2, 3, 4 e 5; 01 (um) Manual em Português;

#### **2.2.9.3.8 Aspirador Cirúrgico**

- a) Motor: 1/30 Hp, Bivolt, Capacidade para 1,3 litros, Vácuo máximo: 22 polegadas de Hg, Válvula de Segurança: contra transbordamento do frasco, Vazão Livre: 15 Lt/min, Peso: 2,3 kg, Frequência: 60Hz, Consumo: 122VA em 127V, 94 VA em 220V;

#### **2.2.9.3.9 Kit Ambu**

- a) Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo laringoscópio, sondas endotraqueais de tamanhos compatíveis ao porte dos animais e ressuscitador (Ambu), composto pelos seguintes equipamentos: 01 Kit laringoscópio em aço inoxidável com 4 lâminas curvas; 01 Kit sonda endotraqueal e 01 Ambu grande de 1600 ml para reanimação manual com balão de silicone, autoclavável;

#### **2.2.9.3.10 Colchão Térmico**

- a) Colchão térmico com capa de PVC, tamanho grande 100X50cm., fabricado em nylon com tratamento impermeável, tamanho 100 x 50 cm, forração interna em poliéster com proteção antichama, controlador de temperatura com 2 estágios de temperatura, possui também dois sensores de segurança para diminuir o risco de queimadura do animal;

#### **2.2.3.9.11 Extintor de Incêndio**

- a) No salão de atendimento, deverá ser previsto um extintor de incêndio Padrão ABC, composto por um cilindro de baixa pressão, fabricado em chapa de aço com costura por solda elétrica, com no mínimo 4 kg, com suporte metálico, não oxidável, acima do piso, permitindo vão livre para fácil limpeza do piso. O extintor deverá ter suporte removível, com soltura rápida, para que possa ser disposto na área externa próxima ao atendimento externo, ou entrada do consultório.

## **2.2.10 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**2.2.10.1** Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos.

O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico, e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação), dentro da unidade.

#### **2.2.10.2 Toldo**

**a)** Deverá possuir um toldo instalado na lateral direita, com acionamento manual; em lona em cor a ser definida pela Contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas).

**b)** Estrutura com braços retráteis em alumínio, peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço.

**c)** O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39 km/h, projetados de tal forma que atendam os requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EM 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: Classe 2).

#### **2.2.10.3 Prescrições**

**a)** A licitante deverá apresentar a marca e o modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EM 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2.

#### **2.2.10.4 Identificação Visual**

**a)** Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual, de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. A Contratante passará a informação em tempo oportuno.

### **2.2.11 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**2.2.11.1** O pneu estepe é acondicionado na cabine, atrás do banco do motorista, fixado de forma segura, coberto com capa de material

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

impermeável, acompanhado dos materiais necessários para troca de roda (macaco, chave de roda, chave segredo, parafuso etc.);

**2.2.11.2** Para tanto, está previsto local, com distância adequada entre a divisória da cabine e o banco do motorista, de forma que os bancos dianteiros mantenham funcionamento e distância originais em relação ao painel, ou seja, mantendo a originalidade da posição de condução;

**2.2.11.3** Em caso de não possibilidade da instalação supracitada e sendo a instalação original do furgão, o estepe pode ser acondicionado abaixo do veículo, preso com suporte resistente e removível, possibilitando a troca rápida da roda, bem como serão fornecidos os materiais necessários para troca de roda (macaco, chave de roda, chave segredo parafuso etc.), os quais ficarão condicionados em local adequado no interior do furgão;

## **2.2.12 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA O PROJETO DA UNIDADE**

**2.2.12.1** A Contratada deverá apresentar ~~após a execução~~ os seguintes documentos para o projeto de transformação do furgão em unidade móvel de castração:

- a) CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito
- b) CCT – Certificado de Capacidade Técnica
- c) CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica
- d) CREA – Certidão de Registro Profissional e Quitação
- e) CREA – Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica
- f) CREA – Certificado de Acervo Técnico
- g) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

## **2.2.13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**2.2.13.1** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **2.2.14 GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

**2.2.14.1** Possuir Assistência Técnica. Caso a licitante não possua assistência técnica no Estado de Santa Catarina, deverá arcar com todos os custos de manutenção, despesas com pessoal, locomoção e hospedagem, além de garantir todas as adaptações por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e conforme a garantias específicas, constantes no item 2.2.14.4 e Cláusula Quarta – item 4.21.

**2.2.14.2** O prazo de garantia para este Item Castra Móvel está por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelo fabricante, ficando a Contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem qualquer ônus adicional;

**2.2.14.3** A garantia da implementação do Castra Móvel é de 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Os serviços relacionados à garantia serão realizados em concessionárias/representantes autorizadas pela contratada em caráter de urgência; em casos em que se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção fora do Estado de Santa Catarina, os custos do deslocamento do veículo, bem como das despesas do servidor que acompanhará os serviços, até o respectivo local do serviço, ficarão a cargo da contratada, estando o veículo dentro da vigência de garantia;

**2.2.14.4** Além da garantia geral do implemento, existem garantias específicas, conforme descrito abaixo:

- ~~a) 03 (três) anos contra corrosão para a pintura da carroceria;~~
- ~~b) 01 (um) ano para a transmissão;~~
- ~~c) 01 (um) ano para Multimídia e som;~~
- d) 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para o sistema de ar-condicionado do salão de atendimento;
- e) 24 (vinte e quatro) meses no mínimo, para os móveis em geral;
- f) 24 (vinte e quatro) meses no mínimo, para o Toldo;
- g) A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, será prestada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado de Santa Catarina;

#### **2.2.15 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FURGÃO ADQUIRIDO QUE SERÁ REPASSADO À EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DO MESMO:**

**2.2.15.1** O FURGÃO POSSUI LONGO/TETO ALTO, TIPO A, NOVO, ZERO KM, MARCA: FORD, MODELO: TRANSIT L3H3 12,4M³ MT – 2023/2024, COR: BRANCO, POSSUI 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGAS E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL, POSSUI OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 993/2023 DO CONTRAN, OU OUTRA QUE A TENHA SUBSTITUÍDO. POSSUI CABINE/CARROCERIA COM CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES/FURGÃO TIPO TETO ALTO, COMPRIMENTO IGUAL A 5.981 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.750 MM, ALTURA MÁXIMA IGUAL A 2.769 MM, LARGURA DO SALÃO DE CARGA IGUAL A 1.784 MM, ALTURA DO SALÃO DE CARGA IGUAL A 2.025 MM, POSSUI MOTOR DIANTEIRO DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL A 170CV, TORQUE MÁXIMO IGUAL A 39,7 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO COM TURBOCOMPRESSOR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE DO TÂNQUE DE COMBUSTÍVEL IGUAL A 71 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ, CAIXA DE TRANSFERÊNCIA DE TRAÇÃO TRASEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA IGUAL A 1.201 KG, VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA IGUAL A 12,4 M³, POSSUI FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

(ABS), NAS QUATRO RODAS E SISTEMA AUXILIAR DE FRENAGEM (EBD), POSSUI SISTEMA DE CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), AIRBAGS FRONTAIS, SISTEMA DE ALARME (SISTEMA ANTIFURTO), AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS, CHAVE COM COMANDO DAS TRAVAS ELÉTRICAS, RÁDIO, CONEXÃO USB, PROTETOR DE CÂRTER.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

**3.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1** O Estudo Técnico Preliminar;
- 3.1.2** O Termo de Referência;
- 3.1.3** O Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025;
- 3.1.4** A Proposta da CONTRATADA;
- 3.1.5** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3.2** A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA**:

**3.2.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução.

**3.2.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

**3.3** Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1** O Furgão, deverá ser retirado pela Contratada em 15 (quinze) dias corridos após a emissão do contrato, para que a mesma realize a transformação do veículo em Castra Móvel e, após a conclusão dos serviços, e empresa deverá realizar a entrega do veículo transformado dentro do prazo constante neste documento no mesmo endereço e horários, ou seja, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rodovia dos Móveis nº 15 – Bairro Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-480, em dia útil, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min.

**4.2** Para realização da transformação, a Contratada deverá fornecer e instalar itens novos e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025.

**4.3** A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de São Bento do Sul, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.4** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o especificado na proposta e no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025.

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**4.5** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, encarregada de acompanhar a entrega do produto, prestando esclarecimentos solicitados.

**4.6** A Contratada ficará obrigada a entregar o objeto do contrato no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de retirada do veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante Termo de Retirada.

**4.7** O item deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, anexada à respectiva nota de empenho, devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado, e ainda atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item, o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

**4.8** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.9** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**4.10** O Furgão deverá ser transportado para a sede da Contratada sobre plataforma ou guincho e entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente após a transformação também sobre plataforma ou guincho. As despesas com o transporte do furgão de ida e volta, são responsabilidades da Contratada.

**4.11** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025, proposta e exigências contratuais.

**4.12** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.13** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo Fiscal do Contrato e autoridade competente.

**4.14** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.15** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**4.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.17** Adaptação Interna: Deverá ser desenvolvida para atendimento com ambiente climatizado. O equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança biológica no ambiente interno, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025.

**4.18** É de total responsabilidade da licitante, todas as despesas com a entrega do produto no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

**4.19** A empresa implementadora responsável pelas alterações zelar pela: Confiabilidade e adequação em estrada do veículo, não tendo efeito negativo sobre as características originais de condução; Ausência de danos subsequentes, resultantes da fixação ou instalação de componentes, como sistemas elétricos ou eletrônicos exclusivos; e segurança funcional e liberdade de movimento de todas as peças móveis. Todas as instalações e alterações deverão levar em consideração as informações contidas “no manual do implementador” emitidas pela respectiva montadora.

**4.20** O Furgão, transformado em Unidade Móvel de Castração deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rodovia dos Móveis nº 15 – Bairro Oxford, São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-480, em dia útil, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min e dentro do prazo constante no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025.

#### **4.21 GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS**

**4.21.1** Possuir Assistência Técnica. Caso a Contratada não possua assistência técnica no Estado de Santa Catarina, deverá arcar com todos os custos de manutenção, despesas com pessoal, locomoção e hospedagem, além de garantir todas as adaptações por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega e conforme a garantias específicas, constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025.

**4.21.2** O prazo de garantia para este Item Castra Móvel está por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelo fabricante, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sem qualquer ônus adicional;

**4.21.3** A garantia da implementação do Castra Móvel é de 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) ou de concepção (projeto), sem prejuízo às garantias específicas, contados a partir da data do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Os serviços relacionados à garantia serão realizados em concessionárias/representantes autorizadas pela contratada em caráter de urgência; em casos em que se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção fora do Estado de Santa Catarina, os custos do deslocamento do veículo, bem como das despesas do servidor que acompanhará os serviços, até o respectivo local do serviço, ficarão a cargo da contratada, estando o veículo dentro da vigência de garantia;

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**4.21.4** Além da garantia geral do implemento, existem garantias específicas, conforme descrito abaixo:

- ~~a) 03 (três) anos contra corrosão para a pintura da carroceria;~~
- ~~b) 01 (um) ano para a transmissão;~~
- ~~c) 01 (um) ano para Multimídia e som;~~
- d) 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para o sistema de ar-condicionado do salão de atendimento;
- e) 24 (vinte e quatro) meses no mínimo, para os móveis em geral;
- f) 24 (vinte e quatro) meses no mínimo, para o Toldo;
- g) A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, será prestada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado de Santa Catarina;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de entrega do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de retirada do veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pela empresa, mediante Termo de Retirada.

**5.2** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar de .... de ..... de 2025 e a terminar em ..... de ..... de 2026, para fins administrativos e financeiros, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Os prazos de entrega e de vigência contratual admitem prorrogação a critério do Contratante, mantidas as demais cláusulas do Contrato, em casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1** A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

**7.2** A CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**8.2** O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

**8.3** Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento, decorrente da entrega do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do bem. Na Nota Fiscal, deverá constar o número do Pregão, número do Empenho, e deverá estar atestada (assinada) no verso pelo(s) responsável(is) pelo recebimento e conferência do bem entregue.

**9.1.1** O recebimento definitivo somente ocorrerá após a entrega de todos os documentos solicitados no item 2.2.12 – Documentação Técnica para o Projeto da Unidade e Item 6.4 - Condições Especiais de Contratação do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025 e se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

**9.2** A **CONTRATADA** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.

**9.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**9.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**9.6** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**9.7** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.8** Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

**9.9** "Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

**9.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.11** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.13** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.14** Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

**9.15** A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico [contabil\\_notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:contabil_notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br).

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**9.16** Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

**9.17** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00.

**9.18** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**9.19** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**9.20** Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

**9.21** Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

**9.22** Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

**9.23** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

**10.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de 13 de junho de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**10.1.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.2** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**10.2 A repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

**10.3 A revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**10.4** O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**10.5** A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**10.6** A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**10.7** Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

**10.8** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

**10.9** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.1** Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

**11.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025 e seus anexos;

**11.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.4** Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

**11.1.5** Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato;

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**11.1.6** Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato;

**11.1.7** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

**11.1.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025 e seus anexos;

**11.1.9** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**11.1.10** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantia da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025 e demais anexos;

**11.1.11** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**11.1.12** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul-SC, as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**11.1.13** O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **12.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**12.1.1** Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025 e demais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**12.1.2** Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**12.1.3** Cumprir todas as obrigações no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**12.1.4** Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

**12.1.5** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

**12.1.6** Alocar empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**12.1.7** Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**12.1.8** Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

**12.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**12.1.10** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**12.1.11** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

**12.1.12** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

**12.1.13** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

**12.1.14** Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

**12.1.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.16** Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**12.1.17** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

**12.1.18** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025, no prazo determinado;

**12.1.19** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025;

**12.1.20** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

**12.1.21** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

**12.1.22** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

**12.1.23** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

**12.1.24** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025;

**12.1.25** Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1** Não haverá exigência de garantia contratual.

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 14.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1** Advertência;
- 14.2.2** Multa;
- 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.5** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**14.6** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

**14.7** Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**14.7.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.7.2** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

**14.9** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.10** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.11.2** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.12** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**14.12.1** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

**14.12.2** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**14.12.3** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**14.13** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**15.1** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**15.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.1.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.2.3** Indenizações e multas.

**15.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.4** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.004.2.998.3.4.4.90.52.57.00.00.00 250070000100 Unidade de Bem Estar Animal

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**17.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Leonardo Luiz Schmiguel Linhares, matrícula nº 44.856, CPF nº 075.302.989-84, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou pelo seu substituto Servidor Gabriel da Silveira Amaro, matrícula nº 45.765, CPF nº 119.334.929-02, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, designados como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Landivo Zwifka, matrícula nº 44.251, CPF nº 684.454.079-53, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou pelo seu substituto Servidor Adriano Cubas, matrícula nº 46.565, CPF nº 573.933.709-72, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

**18.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

|                                                                                   |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br><b>Estado de Santa Catarina</b><br><br><b>Secretaria de Administração</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**21.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, ..... de ..... de 2025.

**LUIZ LINDECIR PESENTI**

.....  
 SECRETÁRIO DE AGRICULTURA  
 E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Débora Elaine Bello  
 Jablonski  
 Secretária de Administração  
 Administrativo

Marcos Rodrigo Schuhmacher  
 Secretário de Finanças

Larissa Juliane  
 Assistente

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <b>Estado de Santa Catarina</b></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

OAB/SC nº 9.974

Advogado – Município de São Bento do Sul

|                                                                                   |                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL</b><br/> <i>Estado de Santa Catarina</i></p> <hr/> <p><b>Secretaria de Administração</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025**

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA